



**PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL
ABADIA DE GOIÁS**

CNPJ nº 01.613.940/0001-19



Lei 801/2021

de 29 (vinte e nove) de novembro de 2021.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar adicionais no Orçamento Geral, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, fazer saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964, mais o percentual de 30 % (trinta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2021.

Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal
Wander Saraiva de Carvalho
Prefeito Municipal

PRFEITURA MUN. DE ABADIA DE GOIÁS
Certifico que o presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, nesta data:
Abadia de Goiás, 29/11/2021
Dineiz Karoline
Secretária de Administração